



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 40/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1575/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 235.884,86 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme lei n.1575.2022.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.704.0000901	235.884,86
		Sub-Total: 235.884,86
		Total Parcial Suplementado: 235.884,86

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do da Cessão Onerosa- Pré-Sal.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de junho de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito